

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 095/2015

Resumo:

Processo Licitatório nº	095/2015
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO
Fonte de Recursos:	Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010–MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010)
Prazo para entrega de envelopes:	27/07/2015, às 10h00min
Valor máximo estimado	R\$ 160.000,00

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, torna público que realizará cotação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Serviços Gráficos, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de cartilhas, os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

II – DO VALOR

2.1 – Os recursos a serem utilizados na presente licitação são originários do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010–MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/CEF – Caixa Econômica Federal e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG.

2.2 – Esta licitação será regida pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

2.3 – O valor máximo previsto no Contrato de Repasse para o total das despesas com os serviços gráficos avençadas no presente processo licitatório é de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais).

III – DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - A sessão do pregão presencial será instalada às 10h00min do dia **27/07/2015**, na sede da CONTAG – SMPW Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2, Núcleo Bandeirante – DF, e será processada nos termos da Lei 10.520/2002, com as seguintes etapas:

- A) inscrição dos licitantes, mediante o credenciamento dos representantes dos participantes e apresentação de declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- B) entrega dos envelopes dos participantes, sendo 2 (dois) envelopes por cada, um contendo a sua habilitação para participar do certame e outro a sua proposta;
- C) abertura do envelope de propostas, análise das propostas e classificação das propostas;
- D) etapa de lances;
- E) negociação com o licitante melhor classificado;
- F) análise da habilitação do licitante melhor classificado e, se necessário, dos demais licitantes na ordem de sua classificação;
- G) declaração do vencedor da licitação;
- H) abertura para manifestação do interesse em recorrer;
- I) encerramento da Sessão.

3.2 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, na sede da CONTAG ou através do telefone: (61) 2102-2288 fax (61) 2102-2299

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

IV – ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – A sessão pública do pregão presencial será aberta às 10h00min do dia **27/07/2015**, na sede da CONTAG, situada à SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante – DF, devendo todos os licitantes interessados proceder à sua inscrição para participar do certame, mediante o credenciamento de seu representante e a apresentação da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - *se dirigente da empresa (sócio-gerente, diretor ou proprietário)*, deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

4.3.2 - *se representante*, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**), outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

4.4 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 – SICONV nº 740433/2010.

4.5 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.6 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

4.7 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do **Anexo III**, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.8 – Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

V – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Encerrado o credenciamento dos representantes, os licitantes deverão entregar 2 (dois) envelopes denominados respectivamente:

Envelope 1 – Documentação para Habilitação

Envelope 2 – Proposta de preço

5.2 – Os dois envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da CONTAG

Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 – MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2015

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

“À Comissão de Licitação da CONTAG

Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 – MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2015

LICITANTE: (nome da empresa)

5.3 – Somente serão inscritos a participar do certame os licitantes que apresentem os 2 (envelopes) na forma e prazo acima descritos.

5.4 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

5.5 – Encerrado o processo de credenciamento dos licitantes presentes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.6 – Após a entrega dos envelopes ao (a) Pregoeiro (a) não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

VI - HABILITAÇÃO

6.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, identificado na forma do item 2.3, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- h) 2 (dois) Atestados de Capacidade técnica comprovando sua aptidão para os serviços que estão sendo solicitados;
- i) Declaração da empresa licitante que tem no seu parque gráfico tem no mínimo duas impressoras 4 cores e máquina de alcear, grampear, cortar e conta revista sob efeito de vistoria no parque gráfico.

6.1.1 A documentação acima deverá ser **apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas**, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação, no momento da entrega dos referidos documentos.

6.1.1.1 Em caso de autenticação no momento da abertura da licitação, o original poderá ser apresentado na sessão ou fazer parte do envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.2 – A documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deverá **ter data de emissão dentro do mês da licitação**.

6.3 – Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o envelope N.º 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

6.3.1 – Na impossibilidade da consulta via “*on-line*” para verificação dos documentos o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

6.4 - A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

6.5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

6.6 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

6.7 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

6.8 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

6.9 – Poderão participar da licitação as empresas que tenham capacidade técnica e operacional para atual nos 21 estados que serão realizadas as reuniões, conforme dispõe o anexo I do edital.

VII - PROPOSTAS

7.1 – a Proposta (Anexo V) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope N°. 02 - PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

7.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

7.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VIII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo (a) Pregoeiro (a), a Sessão Pública do Pregão, **e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III)**, juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.2 – Na sequência, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o (a) Pregoeiro (a) proclamará a proposta de **menor preço** e as propostas com até 10% superior à proposta de menor valor, ficando estas aptas a passarem para a etapa de lances verbais.

8.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% acima do menor valor), serão convidados, pelo (a) Pregoeiro (a), os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

8.4 – Os lances verbais serão em valores numéricos distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) de menor valor, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

8.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o estimado para a contratação, podendo, o (a) Pregoeiro (a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor valor.

8.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

8.10 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

8.11 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação da regularidade via “*on-line*”, da documentação constante do envelope Nº. 01, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

8.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

8.13 – Caso a licitante que ofertou o menor preço desatenda às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.14 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido menor preço.

8.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**.

8.16 – Caso haja necessidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante deverá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

9.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a), por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no item 2.2 deste Edital.

X - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será feito após a prestação do serviço, objeto da presente licitação, conforme estabelecido no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

10.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal o valor que foi gasto com alimentação, bem como os dados bancários (banco, agência e conta), a fim de agilizar o pagamento.

10.3 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

XI – CONTRATO

11.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo VI) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço www.contag.org.br.

11.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

XII - PENALIDADES

12.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA - SICONV nº 740433/2010 com vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo este ser prorrogado.

12.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

12.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

12.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

12.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

12.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XIII - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

13.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes anexos integram o presente edital, independentemente de transcrição:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

13.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;

13.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;

13.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

13.1.5. Anexo VI – Minuta do Contrato;

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

14.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 – É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

14.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

14.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

14.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, caso não seja solicitada a sua devolução pelo licitante.

14.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG no endereço citado no item 2.2, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

14.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 15 de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Alberto Ercílio Broch
Presidente

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 - MDA - SICONV nº 740433/2010** firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde, no projeto apresentado há previsão de gastos com impressão de cartilhas, faz-se necessário a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços gráficos e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do certame será a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender o que está previsto na Meta 2, Etapa 2.11 - Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Item	Quantidade	Exemplar	Descrição
1	100.000	Ex.	Fornecimento de prova digital, CTP, impressão e acabamento da Cartilha: formato 21 x 29,7, com 72 páginas + capa. Miolo papel reciclato 90g/m, 4/4 cores. Capa papel Reciclato 240g/m ² , 4/4 cores, com laminação BOPP fosca. Acabamento com dois grampos. Arte: Fornecida pela CONTAG

4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa licitante que sair vencedora do certame licitatório deverá submeter a prova para aprovação na sede da CONTAG, no SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante-DF, no prazo de até 24 horas, após a entrega da arte que será fornecida pela CONTAG.

4.2. A entrega total do material licitado deverá ser feita no prazo de até 8 (oito) dias após aprovação da prova pela CONTAG.

5 – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado pela CONTAG, após a entrega da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos impressos.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 – O valor total estimado para a despesa avançada no presente processo licitatório é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto.

Brasília-DF, 15 de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Alessandra da Costa Lunas
Secretária de Mulheres

EDITAL nº 095/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

A Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/_____-_____, por seu(sua) representante legal, abaixo assinado(a), declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:

EDITAL nº 095/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2015.

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

EDITAL nº 095/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de cartilhas
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Proponente:		
Endereço	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência	Conta Corrente
CNPJ:	Inscrição Estadual	Rubrica

Item	Qtde.	Ex.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	100.000	Ex.	Fornecimento de prova digital, CTP, impressão e acabamento da Cartilha: formato 21 x 29,7, com 72 páginas + capa. Miolo papel reciclato 90g/m, 4/4 cores. Capa papel Reciclato 240g/m ² , 4/4 cores, com laminação BOPP fosca. Acabamento com dois grampos. Arte: Fornecida pela CONTAG		
Valor Total					

<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)</p> <p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</p>
--	---------------------------------------

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXXXX PARA prestação de serviços gráficos **ENTRE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG E A EMPRESA xxxxxx VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2015.**

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA Agricultura - CONTAG, entidade sindical de grau superior, com sede em Brasília, na SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02, Núcleo bandeirante, Cep 71.735.102, no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n° 33.683.202/0001-34, e no Cadastro Estadual Isento, neste ato representada pelo seu presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, agricultor familiar, brasileiro, casado, portador da C.I. n° 9001858886 - SSP - RS e CPF n° 310.482.260-34, residente e domiciliado à Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 140 1 Lote 16 - Taguatinga/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx – Brasília –DF, fone n.º (61) xxxxxx neste ato representando pelo Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), Sócio(a) Administrador(a), portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx e do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a impressão gráfica de Cartilhas, conforme especificações a seguir:

Item	Quantidade	Exemplar	Descrição
1	100.000	Ex.	Fornecimento de prova digital, CTP, impressão e acabamento da Cartilha: formato 21 x 29,7, com 72 páginas + capa. Miolo papel reciclato 90g/m, 4/4 cores. Capa papel Reciclato 240g/m ² , 4/4 cores, com laminação BOPP fosca. Acabamento com dois grampos. Arte: Fornecida pela CONTAG

1.2. Todos os demais dados constantes do Edital do 095/2015 e os constantes da proposta da Contratada fazem parte integrante do presente Contrato como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula Segunda – Da entrega

2.1. **A CONTRANTE** se obriga a entregar a **CONTRATADA** a arte para confecção das Cartilhas.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

2.2 A **CONTRATADA** se obriga a entregar uma prova da Cartilha para revisão da área técnica e autorização da Diretoria da CONTAG.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a entregar as Cartilhas em até 8 (dez) dias após a aprovada a pré-impressão pela área técnica da CONTAG no SMPW – quadra 1 Conjunto 02 lote 02 Núcleo Bandeirante – BRASÍLIA - DF.

Cláusula Terceira – Do Pagamento

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à contratada a importância de R\$ xxxxxx (xxx reais) pelos serviços prestados, com recursos do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010–MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010).

3.2. A **CONTRATADA** emitirá uma nota fiscal no valor de R\$xxxxxx (xxxxreais) em nome da da CONTAG denominada, CNPJ 33.683.202/0001-34, endereço SMPW QD 01 CONJUNTO 02 LOTE 02 – NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF.

3.3. O Pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material encomendado e com apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula Quarta – Das Penalidades

4.1. No caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, salvo justa causa ou por motivo de força maior, a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, arcando a parte inadimplente com eventuais danos e prejuízos suportados pela outra parte e com multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula Quinta – Do Fórum

5.1 As partes elegem o foro do Núcleo Bandeirante-DF, para solução de litígio ou controvérsia, que por ventura ocorrer, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de comum acordo as partes assina o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor na presença de duas testemunhas, abaixo subscritas, que a tudo presenciaram.

Brasília - DF, de de 2015.

Brasília, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF: